



Quem controla o vento? Uma análise da territorialização das empresas de energia eólica no estado da Bahia, Brasil¹

Lorena Izá Pereira²  

Destaques

- 72,8% da potência eólica outorgada em 2023 era controlada por empresas com participação estrangeira.
- Na Bahia, somente 27 corporações controlam 577 usinas aprovadas pela ANEEL.
- Na Bahia os empreendimentos eólicos são implantados próximos a territórios tradicionais.
- A transição energética justifica a diversificação dos portfólios de investimento das corporações.

Resumo: A transição energética é a principal política na agenda governamental brasileira para alcançar as metas do Acordo de Paris (2015). Embora o incentivo a instalação de projetos de energia eólica no Brasil seja datado de 2001, esta ação de mitigação adquiriu projeção após 2009, em decorrência da necessidade de diversificação dos portfólios de investimento de empresas vinculadas ao capital estrangeiro. O objetivo proposto é realizar uma análise da territorialização de empresas de geração de energia eólica na Bahia, identificando as corporações que detém a geração de energia e as estratégias utilizadas para controlar o território baiano. A partir da organização e da sistematização de dados disponibilizados no âmbito do Estado, foi possível concluir que as dinâmicas utilizadas pelas empresas evidenciam a busca pelo lucro, sendo as crises climática e ambiental apropriadas para legitimar a territorialização de projetos de energia eólica no Estado. Este processo tem reforçado as desigualdades históricas na distribuição de renda e terra, inserindo elementos importantes para o debate da questão agrária.

Palavras-chave: Questão agrária; Estrangeirização de terras; Território; Crise climática; Energia.

¹ Este artigo é fruto de uma pesquisa de pós-doutorado realizada no Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais da Universidade Estadual Paulista (IPPRI/UNESP), intitulada "Do global ao local: a produção de conflitualidades na territorialização de projetos eólicos no Nordeste brasileiro" e financiada pelo edital n. 13/2022 da Pró-reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual Paulista (PROPe/UNESP). Além disso, as análises apresentadas neste artigo também refletem os debates promovidos pela Rede Brasileira de Pesquisa das Lutas por Espaços e Territórios (Rede DATALUTA).

² Land Matrix - Ponto Focal América Latina e Caribe.



WHO CONTROLS THE WIND? AN ANALYSIS OF THE TERRITORIALIZATION OF WIND ENERGY COMPANIES IN THE STATE OF BAHIA, BRAZIL

Abstract: The energy transition is the main policy on the Brazilian government agenda to achieve the goals of the Paris Agreement (2015). Although the incentive to install wind energy projects in Brazil dates back to 2001, this mitigation action acquired projection after 2009, due to the need to diversify the investment portfolios of companies linked to foreign capital. The proposed objective is to carry out an analysis of the territorialization of wind energy generation companies in Bahia, identifying the corporations that own the energy generation and the strategies used to control the Bahian territory. Based on the organization and systematization of data made available within the State, it was possible to conclude that the dynamics used by companies demonstrate the search for profit, with the climate and environmental crises being appropriate to legitimize the territorialization of wind energy projects in the State. This process has reinforced historical inequalities in the distribution of income and land, inserting important elements into the debate on the agrarian question.

Keywords: Agrarian question; Foreignization of land; Territory; Climate crisis; Energy.

¿QUIÉN CONTROLA EL VIENTO? UN ANÁLISIS DE LA TERRITORIALIZACIÓN DE LAS EMPRESAS DE ENERGÍA EÓLICA EN EL ESTADO DE BAHIA, BRASIL

Resumen: La transición energética es la principal política de la agenda del gobierno brasileño para alcanzar los objetivos del Acuerdo de París (2015). Si bien el incentivo para instalar proyectos de energía eólica en Brasil se remonta a 2001, esta acción de mitigación adquirió proyección después de 2009, debido a la necesidad de diversificar las carteras de inversiones de empresas vinculadas al capital extranjero. El objetivo propuesto es realizar un análisis de la territorialización de las empresas de generación de energía eólica en Bahía, identificando las corporaciones propietarias de la generación de energía y las estrategias utilizadas para controlar el territorio bahiano. A partir de la organización y sistematización de los datos disponibles al interior del Estado, se pudo concluir que las dinámicas utilizadas por las empresas demuestran la búsqueda de lucro, siendo las crisis climática y ambiental apropiadas para legitimar la territorialización de los proyectos de energía eólica en el Estado. Este proceso ha reforzado las desigualdades históricas en la distribución del ingreso y la tierra, insertando elementos importantes en el debate sobre la cuestión agraria.

Palabras clave: Cuestión agraria; Extranjerización de tierras; Territorio; Crisis climática; Energía.

INTRODUÇÃO

Em mais de uma década no desenvolvimento de pesquisas acerca do *land grabbing* (controle do território) e da estrangeirização de terras nos deparamos em um momento ímpar: o agronegócio não é a única e exclusiva territorialidade na qual o controle do território se manifesta, os projetos de energias renováveis

emergem como a nova face deste processo que visa garantir a acumulação de capital sobretudo em contextos de crise. Em 2015, quando a Rede Brasileira de Pesquisa das Lutas por Espaços e Territórios (Rede DATALUTA) iniciou a divulgação de dados sobre a estrangeirização de terras, nenhuma das 90 empresas identificadas no banco de dados tinha como territorialidade a geração de energia renovável. Em 2019, do total de 149 empresas registradas, 25 estavam direcionadas para a geração de energia, especialmente oriundas das fontes eólica e fotovoltaica (Rede DATALUTA, 2015 e 2020). Segundo dados do Sistema de Informações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (SIGA/ANEEL) em 2010 havia 121 usinas eólicas e nenhum parque fotovoltaico de grande porte³ (com potência acima de 0,01 GW) outorgados pela autarquia. Já o ano de 2023 foi finalizado com 1.646 projetos eólicos e 3.303 fotovoltaicos aprovados pela ANEEL.

Esta questão nos provoca em dois sentidos. O primeiro é que à medida que as energias renováveis se expandem em resposta às alterações do clima, os debates sobre o acesso e controle da terra assumem uma importância renovada (Torres Contreras, 2022). Para um bem natural ser apropriado, ser transformado em um objeto de trabalho pré-existente (Marx, 2017) e posteriormente na mercadoria energia renovável - no caso o vento - a terra é categoria central. O acesso ao vento e a luz solar envolvem, antes de mais nada, o controle da terra para a instalação de tecnologias que permitam tal geração. No caso da energia eólica, considerando a legislação vigente no Brasil, o vento torna-se parte "integrante da propriedade privada e apropriado para a produção de eletricidade toma a forma de mercadoria" (Traldi, 2022, p. 250). Isso implica em alterações nas dinâmicas agrárias e envolve a disputa pelos territórios, considerando que as terras potenciais para a efetivação dos projetos não são marginais ou vazias.

O segundo é que o colapso ambiental é uma realidade incontestável e que tem sido apropriada através de uma agenda institucional das políticas de mudanças climáticas (Franco e Borrás Jr., 2019). As iniciativas de mitigação e adaptação às alterações climáticas são utilizadas como forma de garantir o

³ Exclui a micro e minigeração a partir da Lei n. 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída.

processo de acumulação do capital. Em sua maioria, as soluções apresentadas para enfrentar esta crise são via mercado, estando fundamentadas no avanço tecnológico e na exploração de recursos finitos, como minérios por exemplo. O pagamento por serviços ambientais, a *climate-smart agriculture* (CSA) (ou agricultura de baixo carbono), a emissão de *green bonds* (títulos verdes) e a expansão de projetos de energia renováveis são algumas das modalidades das respostas à crise ambiental e climática. Tais soluções resolvem um duplo problema para o modo capitalista de produção: estabelece novos mercados e possibilita a incorporação de novos territórios (Luxemburg, 1985; Harvey, 2005).

A partir desta problemática, o objetivo deste artigo é realizar uma análise da territorialização de empresas de geração de energia eólica no estado da Bahia, identificando as corporações que detém esta produção e as formas nas quais estas acessam e controlam o território. Os projetos de energia eólica e fotovoltaica apresentam semelhanças em relação a sua dinâmica de apropriação dos territórios, selecionamos apenas os projetos eólicos. Este recorte foi estabelecido pelo fato de a atividade fotovoltaica ter um impulso mais recente, com uma expressividade de projetos fotovoltaicos de grande porte planejados, cerca de 90% das usinas outorgadas ainda estão em fase de implementação.

O estado da Bahia foi selecionado para a análise por duas razões. Primeiramente pelo fato de ser a unidade da federação com o maior quantitativo de usinas eólicas e, conseqüentemente, com mais expressiva potência outorgada (quando consideradas todas as fases: operação e planejados). No total, são 577 projetos territorializados em 183.315,33 hectares e que somam 19,95177064 GW de potência. Lembrando que o primeiro projeto eólico no estado foi outorgado em 2010. O segundo motivo decorre do fato da expansão dos projetos eólicos exercer pressão sobre os territórios tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto, que correspondem a comunidades que possuem uma forma de organização a partir do uso coletivo da terra (Alcântara e Germani, 2010). De acordo com dados do GeografAR, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2018 havia 373 comunidades Fundo e Fecho de Pasto auto identificadas e certificadas pela

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado da Bahia. O total de 98 comunidades estão cercadas por 214 usinas eólicas⁴.

Para atingir este objetivo, para além da revisão da literatura, foram utilizadas metodologias referentes ao levantamento, organização e confrontação de dados acerca dos projetos eólicos. Os dados foram obtidos através do Sistema de Informações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica⁵ (SIGA/ANEEL) e do Sistema de Informações Geográficas do Setor Elétrico (SIGEL). A partir dos nomes das usinas eólicas e das empresas responsáveis por cada um dos projetos eólicos outorgados pela ANEEL foi realizada a consulta na base de informações da Receita Federal do Brasil (RFB) através da Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. A partir destes dados foram identificadas as corporações que controlam cada um dos projetos eólicos territorializados na Bahia.

Este artigo está organizado em três seções. Primeiramente debateremos a materialização do *land grabbing* (controle do território) no Brasil, evidenciando como a geração de energia eólica emerge vertiginosamente como territorialidade do processo historicamente centrado no agronegócio. Em seguida iremos expor sobre a territorialização dos projetos de energia eólica no Brasil, evidenciando como a expansão ocorre e, por fim, faremos uma análise da geração de energia oriunda da cinética dos ventos no estado da Bahia, apresentando as corporações que capturam e controlam um bem natural - no caso o vento - para a geração da mercadoria energia.

Com a pesquisa é possível observar que a territorialização de projetos de energia eólica na Bahia assume características singulares quando comparado com o restante do país. Além da incidência de projetos em áreas ambientalmente frágeis e de difícil acesso, como serras e chapadas, o caso da Bahia é o que melhor evidencia a tentativa de invisibilização de formas coletivas de uso da terra e a tentativa de privatização destas. A partir de uma narrativa de mitigação e adaptação às mudanças do clima constituída no âmbito institucional e

⁴ Considerando somente as usinas eólicas localizadas nos municípios com presença de comunidades de Fundo e Fecho de Pasto.

⁵ Atualizado mensalmente pela ANEEL.

corporativo, os territórios coletivos e tradicionais se tornam objetos de desejo e de apropriação por parte de empresas que buscam diversificar seus portfólios de investimentos. Quem controla o vento para a geração de energia eólica controla o território compreendido na sua multidimensionalidade e multiescalaridade.

COMO CHEGAMOS À FACE VERDE DO CONTROLE DO TERRITÓRIO NO BRASIL?

O controle do território é um processo de apropriação do território em sua multidimensionalidade com o objetivo de acessar e controlar não somente a terra, como também os recursos naturais, os bens comuns e as relações sociais. Este controle tem como único propósito a exploração com fins de garantir a acumulação do capital a todo custo e, sobretudo, em momentos de crise (Pereira, 2017). O controle do território se manifesta em regimes, sendo esta uma estrutura regulamentada para acumulação do capital no espaço e tempo (Pereira, 2019). Em cada regime o controle do território se manifesta de uma forma singular, decorrente das dinâmicas multiescalares em interação.

O controle do território é um processo estrutural no Brasil e está nas bases da nossa formação espacial. No país de dimensões continentais, o controle do território está fundado no latifúndio, na monocultura, na exploração do trabalho e da natureza levados a cabo a partir da colonização e do sistema de *plantation*. Caio Prado Jr. (2011 [1942]), ao debater sobre a formação do Brasil contemporâneo, indagou que sentido da colonização está direcionado para garantir as benesses para os agentes estrangeiros. Desta forma, o controle do território segue o sentido iniciado pela colonização. Até o fim do século XX o processo de controle do território foi debatido de modo moderado pela academia, mas comumente direcionado a discussão acerca do avanço de monoculturas.

Na história recente - século XXI - o controle do território assumiu uma centralidade no Brasil até então não expressada e marcada pela corrida mundial por terras (*land rush*) (Cotula, 2013; Visser, 2015). Isso decorreu do avanço do agronegócio, tanto em termos de incorporação de espaços quanto no sentido tecnológico, com a ascensão das sementes geneticamente modificadas e dos agrotóxicos. Neste mesmo contexto ocorreram outros processos que

influenciaram no avanço do controle do território, como a financeirização da agricultura (Nascimento, Frederico e Saweljew, 2019), o *boom* das *commodities* (Flexor e Leite, 2017) e a convergência de múltiplas crises - alimentar, ambiental, climática, energética e financeira.

O agronegócio, a partir do cultivo de *commodities*, tornou-se a principal territorialidade do processo de controle do território, sendo que em cada região foi levado a cabo de uma forma distinta. A expansão da cana-de-açúcar no triângulo mineiro, no oeste e noroeste paulista; da soja em direção ao norte do Mato Grosso e na regionalização do MATOPIBA, considerada a última fronteira agrícola em áreas de cerrado no país (Frederico e Almeida, 2019); da silvicultura no leste sul-matogrossense, no leste do Maranhão e no sul da Bahia são alguns dos exemplos que evidenciam a materialização do controle do território no Brasil a partir do agronegócio.

A principal narrativa para justificar a efetivação do controle do território foi a crise alimentar, decorrente da elevação do preço dos alimentos e tratada a partir do princípio malthusiano que argumenta que o aumento da população mundial, projetado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) (FAO, 2009) em nove bilhões de habitantes para 2050 e a mudança da dieta alimentar de países emergentes como a China e Índia demandariam uma maior produção de alimentos. A conta é simples: maior quantidade de bocas para alimentar, mais terra será necessária para a expansão da produção. Estes discursos foram rapidamente incorporados nas agendas de instituições multilaterais, governos e empresas.

A fome, como sabemos, a crise alimentar não é "um problema de limitação da produção por coerção das forças naturais; é antes um problema de distribuição" (Castro, 1959, p. 62). Tanto é que em 2020, doze anos após a publicação das primeiras reportagens sobre a crise alimentar relacionada ao avanço do controle do território, a fome ainda é uma realidade que assola todo o globo. No Brasil em específico, o "Atlas das situações alimentares no Brasil: a disponibilidade domiciliar de alimentos e a fome no Brasil contemporâneo" (Ribeiro Jr. *et al.*, 2021), apontou que a quantidade de pessoas em situação de

fome continua aumentando tanto em áreas urbanas (35,2 milhões) quanto em áreas rurais (8,2 milhões).

A partir de 2017 uma nova territorialidade do controle do território começa a emergir no Brasil. A apropriação de terras para a instalação de projetos de energia renováveis começou a aparecer nos bancos de dados dedicados à identificação de grandes transações de terras, como o DATALUTA e o *Land Matrix*⁶. Embora estes projetos tenham adquirido algum espaço na mídia há sete anos, o ápice ocorreu em 2022 e 2023 a partir de um contexto de intensificação do colapso ambiental, de necessidade de atingir as metas estabelecidas no âmbito do Acordo de Paris (2015) e de cumprir a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

A narrativa apropriada agora é outra. As inegáveis crises ambiental e climática são utilizadas como justificativas para legitimar as ações de mitigação e adaptação via mercado. A descarbonização se tornou o imperativo. O net zero, o carbono neutro, a *climate-smart agriculture*, a economia verde e transição energética emergem como palavras de ordem. Saímos do consenso das *commodities* (Svampa, 2018) e caminhamos em direção ao consenso da descarbonização (Bringel e Svampa, 2023). Este processo possibilita a criação de novos mercados e a incorporação de territórios à lógica imposta pelo capital. Este processo está inserido no debate de *green grabbing* (Fairhead, Leach e Scoones, 2012), que compreende o controle do território a partir de justificativas ambientais. Assim, mais uma pauta coletiva é apropriada por diferentes agentes como uma narrativa para justificar o controle do território.

No Brasil a transição energética tornou-se a principal agenda para atingir as metas estabelecidas no Acordo de Paris (2015). É uma transição energética por adição de novas fontes de energia primária (Cataia e Duarte, 2022), considerando que esta agenda não visa a eliminação do uso dos combustíveis fósseis como fonte energética. Os projetos de energia renovável alcançaram números impressionantes em um curto período, como já expresso na introdução. Considerando somente os polígonos de projetos eólicos registrados pela ANEEL

⁶ O Land Matrix é uma plataforma interativa de registro de grandes transações de terras em escala global.

até dezembro de 2023, o total de 615.040,05 hectares eram controlados pelas empresas de geração de energia. Segundo Lima (2022), entre 2007 e 2020, a capacidade instalada de geração de energia eólica no Brasil apresentou um crescimento de 7.086%.

Há uma alteração da territorialidade, terras que antes eram destinadas à pequena produção agropecuária passam a ter um uso industrial. Este processo resulta em impactos na questão agrária como: redução da área destinada à produção de alimentos - visto que terras antes destinadas aos cultivos alimentares foram substituídas pelos projetos eólicos -, perda da segurança e soberania alimentar, cercamentos dos territórios, dificuldades no acesso à água e, sobretudo, a perda do controle do território e a desterritorialização. O movimento da realidade impulsionou a quebra das análises agrocentristas (Pereira, 2021), ou seja, aquelas que consideravam somente a dimensão "agro" do controle do território. A face verde deste processo emerge, camufla as contradições que estão na sua estrutura, possibilita a acumulação do capital, não resolve as questões relacionadas à mudança do clima e perpetua um modelo de desenvolvimento pautado na concentração de renda e de terra e na exploração da natureza e do trabalho.

A TERRITORIALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENERGIA EÓLICA NO BRASIL

Os primeiros projetos de energia eólica no Brasil foram desenvolvidos antes mesmo destes se tornarem objeto de diversificação do portfólio de investimentos de corporações. A partir de 2001, mediante a uma crise de abastecimento de energia elétrica decorrente de alterações nos índices pluviométricos, o Estado brasileiro começou a incentivar a diversificação da matriz energética. Tais estímulos ocorreram em quatro frentes: i) identificação de áreas para a instalação de projetos eólicos a partir da publicação dos atlas de potenciais eólicos; ii) flexibilização de marcos regulatórios, especialmente ambientais, para facilitar e acelerar a implantação destas usinas; iii) promulgação de programas e linhas de financiamento para promover a instalação de projetos eólicos e; iv) estabelecimento de um regime de contratação e comercialização da

energia gerada com menor risco financeiro a partir dos leilões de energia instituídos em 2009 (Lima, 2022; Pereira, 2023a).

Acerca da identificação de áreas ditas promissoras para a exploração do potencial eólico, o primeiro atlas em escala nacional foi publicado em 2001, sendo uma organização conjunta entre Camargo Schubert Engenharia Eólica, TrueWind Solutions e Eletrobras (Amarante, Brower, Zack e Sá, 2001). Este documento constatou que 53% do potencial eólico brasileiro mensurado a partir de torres anemométricas com 50 metros de altura estava localizado na região Nordeste do Brasil. Logo em seguida, as unidades da federação divulgaram seus próprios atlas. Estes documentos são peças publicitárias para atrair investimentos que beneficiam uma pequena parcela da população e tendem a promover a desigualdade.

A condescendência acerca dos marcos regulatórios assumiu expressividade a partir da Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) n. 279, de 27 de junho de 2001. Esta medida colocou a possibilidade de enquadrar projetos de energia eólica como "empreendimentos com impacto ambiental de pequeno porte", facilitando, acelerando e fragilizando o processo de licenciamento ambiental. Conforme destaca Lima (2022), a Resolução CONAMA n. 279 não equiparou as usinas eólicas aos empreendimentos de baixo impacto ambiental, as empresas solicitantes poderiam indicar tal modalidade, porém o órgão licenciador estadual era o responsável por verificar a extensão dos impactos. Isso possibilitou que centenas de usinas eólicas especializadas por todo Brasil fossem licenciadas sem o devido rigor. Em 2014 a Resolução CONAMA n. 462 foi publicada, estabelecendo casos nos quais a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) são obrigatórios.

No caso do incentivo estatal por meio da promulgação de programas e linhas de financiamento, o exemplo mais emblemático é o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA) foi instituído pela Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002, com o propósito de aumentar a participação da energia elétrica produzida a partir de em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa (Brasil, 2002). O PROINFA teve como fator de atração a

garantia da compra da energia produzida por Produtores Independentes Autônomos.

A partir desta breve exposição é interessante pontuar que o Estado brasileiro não estava preocupado com a transição energética ou com a mitigação e adaptação às mudanças do clima, mas tinha o objetivo único e exclusivo de atender a demanda crescente de energia elétrica e tornar a matriz energética brasileira menos dependente da fonte hidráulica. Todavia, entre 2001 e 2009, mesmo com tamanho investimento na geração de energias renováveis, especialmente a eólica, a quantidade de projetos eólicos outorgados no Brasil pela ANEEL foi ínfimo. No período que compreende os anos de 2001 e 2009, o total de 53 usinas eólicas foram outorgadas pela autarquia federal. Neste mesmo intervalo, 29 projetos foram postos em operação. O *boom* ocorreu a partir de 2010, ano no qual 67 empreendimentos foram aprovados pela ANEEL. Em 2023 foram outorgadas 318 usinas.

A questão que fazemos é: por qual motivo a maior territorialização de projetos eólicos no Brasil ocorreu somente após 2009? A justificativa que julgamos ser possível está relacionada às dinâmicas globais do processo de circulação e acumulação do capital. A crise financeira iniciada nos EUA em meados de 2007 e que, rapidamente, atingiu outros países, foi uma alavanca que impulsionou a diversificação dos portfólios de investimentos de corporações e/ou fundos. Isso explica o porquê os projetos de energia eólica desenvolvidos no Brasil são controlados tanto por agentes que tradicionalmente investem na geração de energia elétrica quanto por aqueles que estão adentrando no setor agora. Ao mesmo tempo, conforme destaca Dantas (2022), este aumento de projetos eólicos no Brasil ocorre simultaneamente à estabilidade da capacidade instalada de países tradicionais do setor de geração de energia eólica.

A ampliação de projetos eólicos no Brasil não veio de uma demanda nacional, mas sim de uma necessidade de transformar o capital imobilizado pela crise financeira em capital produtivo, dando continuidade à acumulação interminável do capital (Harvey, 2018) a partir do estabelecimento de novos mercados e da incorporação de territórios à lógica capitalista (2005). Neste caminho, as corporações e fundos de investimento encontraram e se apropriaram

das crises ambiental e climática, dando alicerce para a efetivação da sua ação no território. A agenda institucional ambiental e climática, em escala mundial, foi construída, inclusive, com a participação destes agentes, que têm direcionado ações de mitigação e adaptação às soluções via mercado, como se a mudança climática fosse uma questão tecnológica.

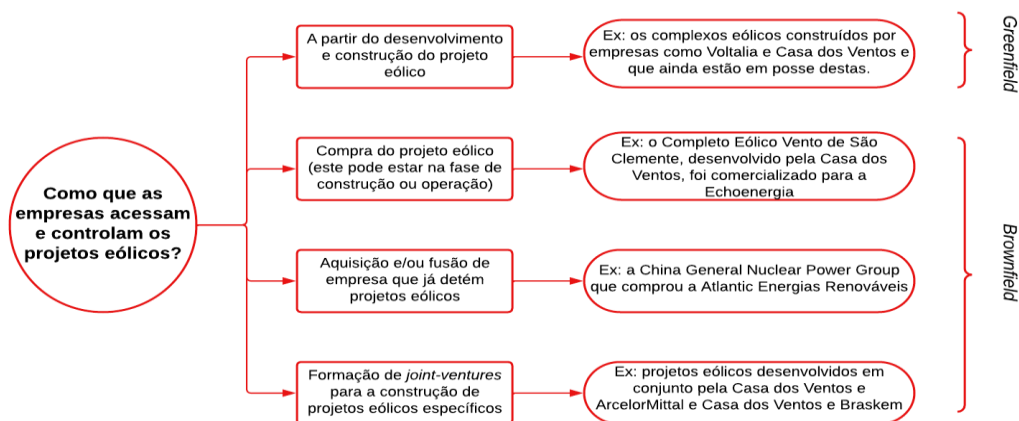
O ano de 2023 terminou com 1.646 projetos eólicos outorgados pela ANEEL, sendo 1.008 em operação (29,11782386 GW e 380.369,00 hectares) e 638 planejados (26,384368 GW e 208.258,00 hectares) distribuídos em 179 municípios brasileiros. Considerando todos os projetos aprovados no Brasil, a Bahia é a unidade da federação que concentra o maior quantitativo (577), seguida do Rio Grande do Norte (385) e Piauí (143). Fora da região Nordeste, o estado do Rio Grande do Sul é o único que se sobressai, com 131 projetos eólicos outorgados. A maior incidência dos projetos está na região Nordeste que, de fato, concentra 90,21% do total de projetos de energia eólica e 91,64% de potência outorgada no país.

Em relação à ação das corporações no território com o fim da instalação de projetos de energia eólica há três questões que precisamos pontuar. A primeira corresponde aos métodos utilizados pelas empresas para controlar o mercado de geração de energia eólica de forma despercebida. É comum que as empresas criem Sociedades de Propósito Específico (SPE) para cada parque eólico. Um exemplo é o caso do Complexo Eólico Canudos que possui oito usinas eólicas aprovadas pela ANEEL cada qual com uma razão social específica, mas todo o complexo é de propriedade da empresa italiana Voltalia. A utilização desta estratégia dificulta a identificação dos reais proprietários e prejudica a responsabilização de eventuais violações de direitos resultantes da territorialização destes projetos.

Ainda no sentido de estratégias de mercado, usualmente as empresas utilizam de fusões, de aquisições, de *joint-ventures* e de eventuais estratégias *brownfield*. Poucos são os projetos eólicos *greenfield* desenvolvidos no Brasil (Nascimento, 2023). Um exemplo evidente é a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A., na qual os projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento por empresas do grupo somam 50,9 GW de potência eólica, porém, considerando

somente as usinas em operação e construção totalizam 3,1 GW (Casa dos Ventos, 2024⁷). Esta ação dificulta a responsabilização no caso das violações de direitos. A figura 1 expressa as estratégias empregadas pelas corporações para acessar e controlar usinas de energia eólica.

Figura 1 - Estratégias utilizadas por empresas para acessar e controlar usinas eólicas.



O acesso à terra para a construção dos projetos eólicos precede a qualquer modalidade acima descrita, uma vez que uma das premissas centrais para a outorga é a apresentação de um documento que comprove o controle da terra.

Org.: Autora (2024).

A terceira questão é referente à forma de acesso às terras utilizadas para a exploração do potencial eólico. Comumente as empresas tendem a não imobilizar capital na compra da terra para a instalação de usinas e o acesso ocorre via arrendamentos. Os contratos de arrendamentos firmados pela regra do direito privado são instrumentos que permitem juridicamente o controle do território para a exploração dos ventos (Câmara, *et al.*, 2023). Os contratos podem ser celebrados pelas próprias empresas construtoras das usinas ou por agentes terceirizados, chamados de corretores dos ventos. Ocorre que esta ferramenta de acesso e controle é problemática considerando, sobretudo, as cláusulas abusivas e unilaterais, além da duração dos mesmos que varia de 35 a 50 anos. Os

⁷ Informação retirada do site oficial da empresa em 1º de março de 2024.

contratos de arrendamento cercam o território e, a longo prazo, podem significar a desterritorialização dos produtores que ali estão territorializados.

Sobre as empresas envolvidas neste processo, Pereira (2023b), ao considerar a realidade capturada em 1º de maio de 2023, identificou que 1.037 usinas estavam sob o controle de corporações com presença de capital estrangeiro, representando 68,08% da quantidade total de usinas e 72,87% da potência eólica outorgada. Dentre as empresas que mais se destacaram nesta pesquisa estavam: Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (155 usinas), Enel Green Power (104), Ômega Energia SA (92), Engie (88) e State Grid Brazil Holding (49). No estado da Bahia, nossa escala de análise, das 577 usinas eólicas aprovadas, 420 pertencem a empresas vinculadas ao capital estrangeiro, ou seja, quem controla o vento para a produção da mercadoria energia é o capital internacional. É nesta conjuntura que o caso da Bahia se insere como pertinente para o debate.

QUEM CONTROLA DO VENTO NO ESTADO DA BAHIA?

A Bahia foi uma das primeiras unidades da federação a publicar o atlas de potencial eólico, ainda em 2002, organizado pela parceria entre a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), a Camargo Schubert Engenharia Eólica e a Iberdrola Empreendimentos do Brasil S.A. Neste documento foi mensurado o potencial eólico a partir de anemômetros instalados a 50 e 70 metros de altura, no qual o potencial instalável identificado foi de 50 m: 5,60 GW (50 metros) e 14,46 GW (70 metros). O atlas de 2002 ainda divulgou que a área territorial aproveitável para a territorialização de projetos eólicos era correspondente a 279.800 e 723.100 hectares, calculado a 50 e 70 metros, respectivamente.

Em 2009 as primeiras usinas foram aprovadas no leilão fontes alternativas (Oliveira, 2016) e apenas em junho de 2010 a primeira outorga foi dada para a implantação do Complexo Eólico Brotas de Macaúbas, localizado no município homônimo. O projeto construído pela Desenvix Energias Renováveis SA teve suas primeiras usinas com operação iniciada em 2011. Somente nos anos de 2010, 2011 e 2012 foram outorgadas 57 usinas eólicos na Bahia especializados nos seguintes

municípios: Brotas de Macaúbas (3), Caetité (18), Cafarnaum (1), Campo Formoso (5), Guanambi (8), Igaporã (9), Morro do Chapéu (2), Pindaí (6), Sento Sé (3) e Sobradinho (2). Dentre as empresas desenvolvedoras desses empreendimentos estava a Neoenergia, controlada pela espanhola Iberdrola que, por sua vez, estava na organização do atlas potencial eólico de 2002.

Em 2013 foi publicado um novo atlas do potencial eólico baiano, desta vez organizado pela parceria entre a Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB/SENAI), a Camargo Schubert Engenharia Eólica, a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia (SECTI) e o Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia (CIMATEC/SENAI). O documento foi elaborado a partir da colaboração de treze empresas que disponibilizaram seus dados anemométricos e é mais completo em relação ao anterior. Já no início é destacado que o público-alvo do documento são as empresas, as instituições acadêmicas e órgãos governamentais com a justificativa de consolidar a posição de líder da Bahia nos investimentos em energia eólica. O potencial eólico foi tratado como uma vocação natural que "torna essa região atraente para esse tipo de atividade" (Oliveira, 2016, p. 60).

No atlas de 2013 o potencial eólico foi mensurado a partir de anemômetros instalados a 80, 100, 120 e 150 metros de elevação e a potência identificada foi de: 38,6 GW e 1.486.600 hectares (80 metros), 70,1 GW e 2.699.800 hectares (100 metros), 115,2 GW e 4.434.700 hectares (120 metros) e 195,2 GW e 7.518.000 hectares (150 metros). O atlas foi pioneiro em identificar o potencial eólico *offshore* (marítimo), com 77,4 GW (100 metros) e 87,5 GW (150 metros). A novidade deste documento foi justamente a identificação das chamadas "áreas promissoras" para a exploração dos projetos eólicos. No total sete áreas foram caracterizadas, sendo: i) Sobradinho, Sento Sé e Casa Nova; ii) Uibaí, Ibipêba, Xique-Xique e Gentio do Ouro; iii) Morro do Chapéu; iv) Serra do Estreito; v) Serra do Tombador; vi) Serra do Espinhaço e; vii) Novo Horizonte, Piatã, Ibitiara e Brotas de Macaúbas. Diferentemente de outras unidades da federação do Nordeste, o maior potencial eólico está nas serras do interior, chamados de "corredores dos ventos" (Silva, *et al.*, 2022) e não no litoral.

A partir da publicação do atlas de 2013, o crescimento de projetos eólicos no estado foi vertiginoso, acompanhando a tendência nacional. O maior quantitativo de usinas outorgadas foi registrado em 2023, com 132 aprovações, somando 5,7051 GW de potência em uma área de 36.212,44 hectares (SIGA/SIGEL/ANEEL, 2024). Em dezembro de 2023, 43 municípios baianos possuíam usinas eólicas outorgadas em suas áreas, sendo que em 35 municípios já havia projetos em operação. Destes municípios, treze possuem em seus perímetros comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto. São 98 comunidades cercadas por 214 usinas eólicas.

A expansão em direção a estes territórios tradicionais é impulsionada e legitimada pela Instrução Normativa Conjunta n. 1, de 1º de julho de 2020, celebrada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE). Este marco estabelece um procedimento específico para a implantação dos empreendimentos de energia eólica em terras devolutas estaduais que são ocupadas, majoritariamente, por comunidades Fundo e Fecho de Pasto, quilombolas e depois povos tradicionais (CPT, 18 ag. 2020). Além de possibilitar a grilagem de terras já ocupadas por povos tradicionais, a Instrução Normativa é incompatível com a Lei Estadual n. 12.910, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais devolutas, ocupadas tradicionalmente por comunidades de Fundo e Fecho de Pasto e quilombolas. No Artigo 2 da referida lei a exploração eólica não consta como atividade permitida nos territórios tradicionais.

Mas quem controla o vento apropriado para a geração da mercadoria energia na Bahia? A partir da sistematização dos dados disponibilizados pelas bases da Agência Nacional de Energia Elétrica e confrontação com a Receita Federal identificamos que as 577 usinas eólicas outorgadas no estado são controladas por 27 corporações, conforme mostra a tabela 1. Considerando a quantidade de projetos eólicos, a Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. ocupa a primeira posição no *ranking*, com 83 usinas e 4,7146 GW de potência distribuída por 30.588,99 hectares. Como já enfatizado, pelo perfil da Casa dos

Ventos, espera-se que esta tenha desenvolvido um quantitativo ainda maior de usinas que já estão em posse de outras empresas. Em seguida está a francesa Engie, com 64 usinas e uma potência de 1,9299 GW. A Enel Green Power ocupa a terceira posição, com 54 usinas (1,9767 GW) em uma área de 28.673,95 hectares. Estas três corporações controlam sozinhas 34,83% de todas as usinas eólicas outorgadas na Bahia.

Tabela 1 - Bahia: Distribuição das usinas eólicas de acordo com a empresa proprietária (2023)

Corporação	Origem do capital	Quant. de usinas	Potência eólica (GW)	Hectares
Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A.	Brasil / França	83	4,7146	30.588,99
Engie	França	64	1,9299	34.107,74
Enel Green Power	Itália	54	1,9767	28.673,95
Ômega Energia SA	Inglaterra	38	1,2257	7.282,69
EDF Renewables do Brasil	França	34	1,3231	11.618,74
AES Brasil Energia S.A. (AES Corporation)	Brasil / EUA	28	0,8681	2.575,36
Renova Energia S/A	Brasil	26	0,4326	403,09
Statkraft Energias Renováveis S.A. (Statkraft A S)	Noruega	24	0,93309	3.525,11
Ventos Altos Energias Renováveis Ltda - Proton Energy	Brasil	24	0,624	358,71
Rio Energy Participações S.A.	Brasil	22	0,62985	4.348,02
Voltalia S/A	França	21	944.500,00	7.642,68
Qair Energia Brasil	França	20	525.000,00	5.840,74
Eletrobras Chesf	Brasil	19	0,3256	2.169,35
China General Nuclear Power Group	China	16	0,45	3.870,08
Iberdrola	Espanha	16	0,6175	8.666,93
Brennand Energia S.A.	Brasil	15	0,49493	13.551,00
Elera Renováveis SA (Brookfield Asset Management)	Canadá	14	0,2944	6.099,33
Essentia Energia	Brasil	14	0,465	3.572,25

(Patria Investimentos Ltda)				
Engeform Energia Renovável Ltda.	Brasil	12	0,3286	1.289,79
VOLGA Energia S.A.	Brasil	9	0,378	784,91
Babilônia Holding S.A. (Allif SLP I LP)	Inglaterra	5	0,1365	4.365,89
CIA de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa	Brasil	5	0,111	286,4
Tradener Limitada	Brasil	4	0,0799	99,76
HY Brazil Energia S. A.	Brasil	4	0,64	N.I.
Echoenergia (Grupo Equatorial)	Brasil	3	0,068	1.262,83
Sequoia Capital	EUA	2	0,0592	205,58
ORIX Corporation	Japão	1	0,016	125,41
Total		577	19,9517 7064	183.315,33

Fonte: SIGA/SIGEL/ANEEL/Receita Federal do Brasil (data de consolidação: 1º de janeiro de 2024); Org.: Autora (2024).

Ao observar a tabela 1, a estrangeirização, isto é, o controle do território por parte de empresas do capital estrangeiro, chama a atenção. No total são 420 usinas controladas por empresas com alguma parcela de capital externo, o que corresponde a 72,79% dos projetos outorgados na Bahia. Embora estas empresas tenham registros no Brasil e sejam reconhecidas como nacionais, quem detém o capital majoritário são as corporações estrangeiras. Em termos de origem do capital, a França se sobressai, com o total de 222 usinas controladas por cinco empresas e em seguida está a Itália, com 54 projetos. Não é possível identificar o ano de inserção de cada empresa no território baiano, uma vez que, como já referenciado, é comum que empresas desenvolvam usinas para a posterior comercialização.

Em relação à extensão territorial, os polígonos outorgados no estado da Bahia somam 183.315,33 hectares. A estimativa é que as empresas possuam um quantitativo ainda maior uma vez que, como argumenta Lima (2023), é comum que os arrendamentos sejam superiores ao polígono do parque, justamente para evitar a instalação de projetos por parte de outras empresas, o que poderia influenciar na quantidade de energia gerada. As empresas com a participação do capital estrangeiro detêm 155.189,22 hectares, o que corresponde a 84,65% do

total da área das outorgas no estado. De acordo com a Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica), os aerogeradores ocupam 8% da área do polígono. A narrativa de possibilidade de convívio entre diferentes territorialidades é frequentemente utilizada no convencimento para os pequenos proprietários arrendarem suas terras. No entanto, quando o projeto é instalado, há um cercamento do território que impede, na maior parte das vezes, o acesso e a manutenção dos modos de vida destas populações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há uma expectativa que classifica o Brasil como um agente geopolítico importante na transição energética no Sul global, sobretudo a partir da geração de energia eólica, como pontua o último relatório do Global Wind Energy Council (GWEC), publicado em 2023. A partir de uma agenda política na qual a transição energética é um imperativo, o extrativismo de recursos é legitimado e justificado. Este processo é envolto de contradições, como o próprio impulsionamento da mineração. Em nome do clima a continuidade do controle do território, que está na base da formação do Brasil, é efetivada. É importante sublinhar que o controle do território a partir da territorialidade do agronegócio continua, não houve uma substituição, mas sim uma adição.

A apropriação de terras para a geração de energia eólica emerge no Brasil em um contexto global caracterizado pela crise financeira. O capital sobreacumulado precisou ser dimensionado para dar continuidade ao seu processo de acumulação. Com isso empresas investiram na diversificação de seus portfólios. Isso explica o porquê a geração de energia eólica no Brasil apresentou crescimento efetivo somente após 2009, mesmo com tamanhos incentivos do Estado para a diversificação da matriz energética desde 2001, momento que ocorreu a crise do abastecimento energético, popularmente conhecida como "apagão".

Considerando os dados de outorga de parque eólicos nos últimos cinco anos (2019-2023), a projeção é que o quantitativo outorgado seja ainda maior nos próximos períodos. A expansão deve ocorrer em direção às serras e as chapadas localizadas no interior do semiárido, sobretudo nos estados do Piauí, Bahia e

Minas Gerais. Ademais, a regulamentação para a instalação de projetos eólicos *offshore* avança no governo, segundo mapa divulgado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), até 18 de janeiro de 2024 havia 96 solicitações de licenciamento ambiental para a instalação destes projetos, somando 15.499 aerogeradores a serem instalados em áreas marítimas. Neste documento de janeiro de 2024 o IBAMA informou que a demanda do licenciamento evolui de forma vertiginosa a cada mês.

A Bahia assume centralidade neste processo. A primeira outorga em 2010 abriu o caminho para o estado se consolidar como potência no setor. Em dezembro de 2023 todas as áreas promissoras identificadas no atlas de potencial eólico de 2013 já contavam com usinas eólicas outorgadas pela ANEEL. O Estado nas suas diferentes escalas, tem promovido a narrativa de crescimento econômico e geração de empregos, flexibilizando a entrada destes investimentos no território através de múltiplas medidas. No caso baiano, a Instrução Normativa Conjunta n. 1/2020 evidencia como a instalação de projetos eólicos perpetua a grilagem, o latifúndio e a concentração de terra e renda, desconsiderando os usos tradicionais do território, como aqueles celebrados pelas comunidades de Fundo e Fecho de Pasto.

O fato de as 577 usinas eólicas do estado serem controlados por 27 corporações, sendo que somente as três maiores (Casa dos Ventos, Engie e Enel Green Power) controlam 201 projetos, mostra as reais intencionalidades nas quais a expansão da geração da energia eólica está fundamentada. Através de estratégias de mercado, tais corporações constroem e/ou adquirem usinas já desenvolvidas, controlando o território de diferentes comunidades tradicionais. Há uma tentativa de invisibilizar as outras relações com a terra, identificando estes territórios como áreas vazias e aptas para serem apropriadas pelos agentes capitalistas. Ao mesmo tempo, estas comunidades têm se organizado para lutar em prol de uma transição energética com justiça social e que não fere os seus direitos conquistados historicamente conquistados através da luta.

REFERÊNCIAS

- ABEEÓLICA. **Boletim Anual 2022**. São Paulo: Associação Brasileira de Energia Eólica, 2023. Disponível em: <https://abeeolica.org.br/energia-eolica/dados-abeeolica/>. Acesso em: 02 mar. 2024.
- ALCÂNTARA, Denilson M. de; GERMANI, Guiomar I. As comunidades de Fundo e Fecho de Pasto na Bahia: luta na terra e suas espacializações. **Revista de Geografia (UFPE)**, v. 27, n. 1, p. 40-57, 2010.
- AMARANTE, Odilon A.; BROWER, Michael; ZACK, John; SÁ, Antonio Leite de. **Atlas do potencial eólico brasileiro**. Brasília: Ministério de Minas e Energia, 2001. Disponível em: <https://cresesb.cepel.br/index.php?section=publicacoes&task=livro&cid=1>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- ANEEL. **Sistema de Informações de Geração da ANEEL (SIGA)**. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica, 2024. Disponível em: <https://www.aneel.gov.br/siga>. Acesso em: 28 fev. 2024.
- ANEEL. **Sistema de Informações Geográficas do Setor Elétrico (SIGEL)**. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica, 2024. Disponível em: <https://sigel.aneel.gov.br/portal/home/>. Acesso em: 28 fev. 2024.
- BRASIL. **Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002**. Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002.
- BRASIL. **Lei n. 14.300, de 6 de janeiro de 2022**. Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS). Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2022.
- BRINGEL, Breno; SVAMPA, Maristella. Del «Consenso de los Commodities» al «Consenso de la Descarbonización». **Nueva Sociedad**, n. 306, 2023.
- CÂMARA, Maria Gabriela Phaelante da; MAIA, Fernando Joaquim F.; SILVA, Tarcísio Augusto A. da; PEIXOTO, Marcela Batista. Por que pesquisar contratos de arrendamento de terra para energia eólica? In: MAIA, Fernando Joaquim F., et al. (org.). **Problemas jurídicos, econômicos e socioambientais da energia eólica no nordeste brasileiro**. Recife: EDUFRPE, 2023. p. 19-32.
- CASA DOS VENTOS. **Quem somos**. Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A., 2024. Disponível em: <https://casadosventos.com.br/sobre>. Acesso em: 1º mar. 2024.

CASTRO, Josué de. **Geopolítica da fome**: ensaio sobre os problemas de alimentação e de população do mundo - volume 01. São Paulo: Editora Brasiliense, 1959.

CATAIA, Márcio; DUARTE, Luciano. Território e energia: crítica da transição energética. **Revista da ANPEGE**, v. 18, n. 36, p. 764-791, 2022. DOI: doi.org/10.5418/ra2022.v18i36.16356

CONAMA. **Resolução n. 279, de 27 de junho de 2001**. Os procedimentos e prazos estabelecidos nesta resolução, aplicam-se, em qualquer nível de competência, ao licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental. Conselho Nacional do Meio Ambiente: Brasília, 2001. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2001/res_conama_279_2001_licenciamentoambientalsimplificadoparaempreendime ntoseletricos.pdf. Acesso em: 29 fev. 2024.

CONAMA. **Resolução n. 462, de 24 de julho de 2014**. Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre. Conselho Nacional do Meio Ambiente: Brasília, 2014. Disponível em: https://www2.cprh.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/CONAMA_RES_CONS_2014_462.pdf. Acesso em: 29 fev. 2024.

COTULA, Lorenzo. The new enclosures? Polanyi, international investment law and the global land rush. **Third World Quarterly Journal**, v. 4, n. 9, p. 1605-1629, 2013.

CPT. **Análise da Instrução Normativa nº 01/2020**. Salvador: Comissão Pastoral da Terra (CPT), publicado em 18 ago. 2020. Disponível em: <https://cptba.org.br/analise-da-instrucao-normativa-no-01-2020/>. Acesso em: 29 fev. 2024.

DANTAS, José Carlos. A expansão de parques eólicos no Nordeste brasileiro no século XXI. **OKARA: Geografia em Debate**, v. 16, n. 2, p. 247-267, 2022. DOI: doi.org/10.22478/ufpb.1982-3878.2022v16n2.64577

FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green Grabbing: a new appropriation of nature? **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, p. 237-261, 2012. DOI: doi.org/10.1080/03066150.2012.671770

FAO. **Global agriculture towards 2050**. Roma: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, 2009.

FLEXOR, Georges; LEITE, Sergio Pereira. Land Market and Land Grabbing in Brazil during the Commodity Boom of the 2000s. **Contexto Internacional**, v. 29, n. 2, p. 393-420, 2017. DOI: doi.org/10.1590/S0102-8529.2017390200010

FRANCO, Jennifer; BORRAS JR., Saturnino. Grey areas in green grabbing: subtle and indirect interconnections between climate change politics and land grabs and their implications for research. **Land Use Policy**, v. 84, p. 192-199, 2019. DOI: doi.org/10.1016/j.landusepol.2019.03.013

FREDERICO, Samuel; ALMEIDA, Marina Castro de. Capital financeiro, *land grabbing* e a multiescalaridade na grilagem de terra na região do MATOPIBA. **Revista NERA**, v. 22, n. 47, p. 123-147, 2019. DOI: doi.org/10.47946/rnera.voi47.6268

GEOGRAFAR. **Mapeamento das comunidades de fundos e fechos de pasto no estado da Bahia SEPRMI/UFBA**. Salvador: Grupo de Pesquisa GeografAR, Universidade Federal da Bahia, 2020. Disponível em: https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/relatoriofinal_mapeamentooffp_vf.pdf. Acesso em: 29 fev. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Estado da Bahia: Atlas do Potencial Eólico**. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2003. Disponível em: https://www.cresesb.cepel.br/publicacoes/download/atlas_eolico/atlas_eolico_BA.pdf. Acesso em: 29 fev. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Atlas Eólico Bahia**. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2013. Disponível em: <https://www.seplan.ba.gov.br/publicacoes/atlas-eolico-bahia-2013/>. Acesso em: 29 fev. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Lei n. 12.910, de 11 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos e dá outras providências. Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, Salvador, 2013. Disponível em: <http://www.sepromi.ba.gov.br/arquivos/File/LeiDispoe.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Instrução Normativa Conjunta SDE/SDR/CDA/PGE 01/2020**. Publicado em 01 jul. 2020. Disponível em: <https://www.sda.sdr.ba.gov.br/documentos/instrucoes-normativas>. Acesso em: 29 fev. 2024.

GWEC. **Global Wind Report 2023**. Global Wind Energy Council, 2023. Disponível em: <https://gwec.net/globalwindreport2023/>. Acesso em: 29 fev. 2024.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

HARVEY, David. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2018.

IBAMA. **Processos de licenciamento ambiental de eólicas offshore abertos no Ibama**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 18 jan. 2024.

LAND MATRIX. **Online Public Database on Land Deals**. Disponível em: <http://www.landmatrix.org/en/>. Acesso em: 27 fev. 2024.

LIMA, José Auricélio Gois. **A natureza contraditória da geração de energia eólica no Nordeste do Brasil**. Fortaleza: Editora da UECE, 2022.

LUXEMBURG, Rosa. **A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do Imperialismo**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política - livro I - o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2017 [1867].

NASCIMENTO, Rodrigo C.; FREDERICO, Samuel; SAWELJEW, Yuri Martenauer. Financial capital and land control: new rentiers of the Brazilian agricultural frontier. **Revista NERA**, v. 22, n. 50, p. 261-286, 2019. DOI: doi.org/10.47946/rnera.voi50.6579

NASCIMENTO, Monalisa. **A corrida pela transição energética: geopolítica da relação sino-brasileira no setor energético e a resistência dos povos tradicionais do litoral cearense**. São Paulo, 2023, 221 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI/UNESP), São Paulo.

OLIVEIRA, Erika Maria de. **Os parques eólicos na Bahia: do sentido de natureza à produção do espaço**. São Cristóvão, 2016, 149f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão, 2016.

PEREIRA, Lorena Izá. Estrangeirização da terra: (des)construindo uma definição a partir da Geografia. **Revista NERA**, ano 20, n. 36, p. 107-132, 2017. DOI: doi.org/10.47946/rnera.voi36.5219

PEREIRA, Lorena Izá. **"A Tríplice Aliança continua sendo um grande êxito": os regimes de controle do território paraguaio (1870-2019)**. Presidente Prudente, 2019, 523f. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade Estadual Paulista (UNESP), Presidente Prudente, 2019.

PEREIRA, Lorena Izá. **Do litoral ao semiárido**: o Nordeste brasileiro como região de expansão do acaparamento do território: o caso da apropriação privada dos ventos. Ciudad Autónoma de Buenos Aires:/São Paulo: FUNDAPAZ/Rede DATALUTA, 2021.

PEREIRA, Lorena Izá. A instalação de projetos de energia eólica no Brasil: uma análise a partir do papel do Estado. **Revista GeoUECE**, v. 12, n. 23, 2023a. DOI: doi.org/10.59040/GEOUECE.2317-028X.v12.n23.e2023002

PEREIRA, Lorena Izá. La territorialización de empresas de energía eólica en Brasil: extranjerización y estrategias de control del territorio. In: SIMÓN, Martín P. (org.). **El acaparamiento se renueva**: de energías verdes y otros extractivismos. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fundapaz, 2023b. p. 23-68.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 [1942].

REDE DATALUTA. **Relatório DATALUTA Brasil 2015**. Presidente Prudente: Rede Brasileira de Pesquisa das Lutas por Espaços e Territórios, 2015. Disponível em: <https://www.fct.unesp.br/#!/pesquisa/dataluta/periodicos-dataluta/relatorio-dataluta/brasil/>. Acesso em: 29 fev. 2024.

REDE DATALUTA. **Relatório DATALUTA Brasil 2020**. Presidente Prudente: Rede Brasileira de Pesquisa das Lutas por Espaços e Territórios, 2020. Disponível em: <https://www.fct.unesp.br/#!/pesquisa/dataluta/periodicos-dataluta/relatorio-dataluta/brasil/>. Acesso em: 29 fev. 2024.

RIBEIRO JUNIOR, José Raimundo S.; SAMPAIO, Mateus de A. Prado; BANDONI, Daniel Henrique; DE CARLI, Luiza. **Atlas das situações alimentares no Brasil**: a disponibilidade domiciliar de alimentos e a fome no Brasil contemporâneo. Bragança Paulista: Universidade São Francisco, 2021.

SILVA, Amanda Santos, *et al.* **Energias renováveis na Bahia**: caminhos e descaminhos. Salvador: GEOGRAFAR, 2022. Disponível em: <https://www.dossienergiasrenovaveis.com.br/dossie.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina**: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. São Paulo: Editora Elefante, 2018.

TORRES CONTRERAS, Gerardo A. Twenty-five years under the wind turbines in La Venta, Mexico: social difference, land control and agrarian change. **The Journal of Peasant Studies**, v. 49, n. 4, p. 865-883, 2022. DOI: doi.org/10.1080/03066150.2021.1873293

TRALDI, Mariana. Produção de energia eólica, arrendamento e apropriação de terras no semiárido brasileiro. *In*: MAIA, Fernando Joaquim F. *et al.* (org.). **Energia eólica: contratos, renda da terra e regularização fundiária**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022. p. 243-269.

VISSER, Oane. Finance and the global land rush: understanding the growing role of investment funds in land deals and large-scale farming. **Canadian Food Studies**, v. 2, n. 2, 278-286, 2015. DOI: doi.org/10.15353/cfs-rcea.v2i2.122

Recebido em 03 de março de 2024
Aceito em 02 de outubro de 2024